

APOIO:



REALIZAÇÃO:



PARCERIA:

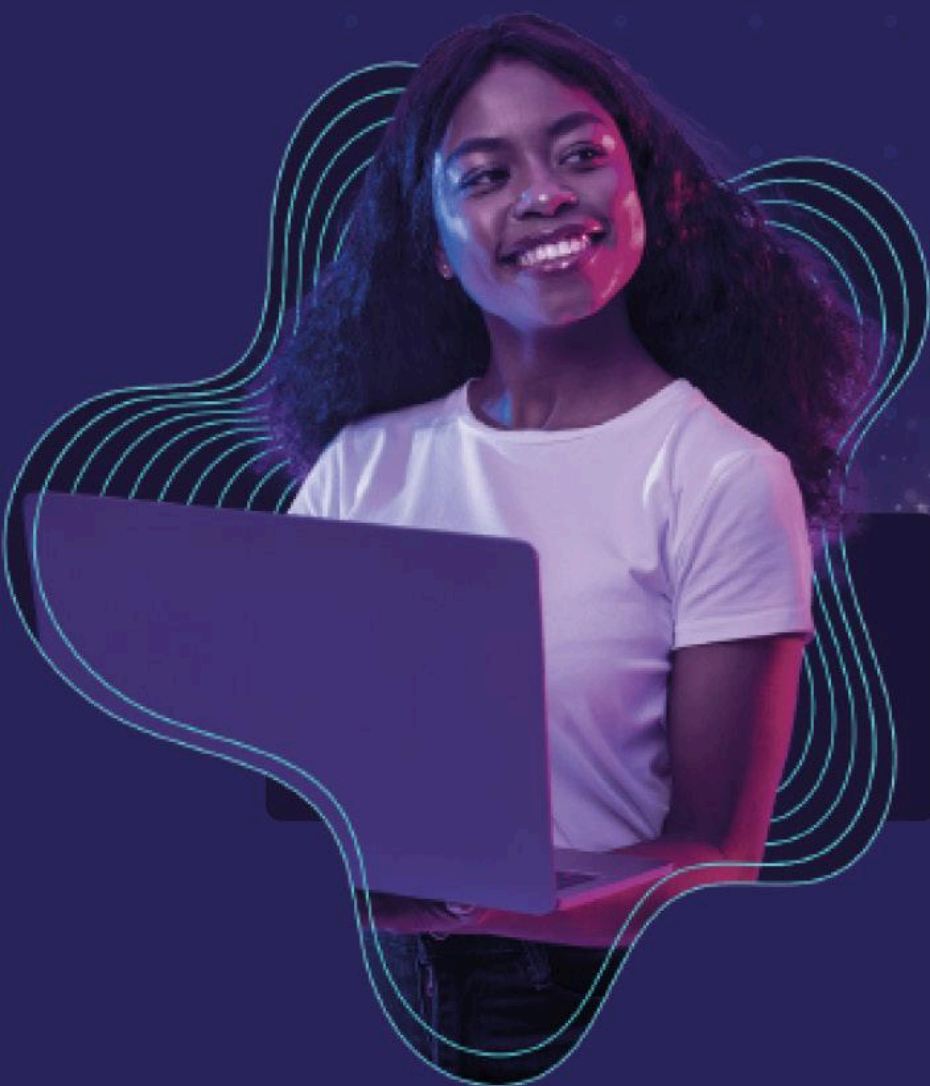


PARCERIA INSTITUCIONAL:



rede amazônia +conectada

Transformando Vidas por Meio da Conectividade



● **Regulamento
Fase 2**

ORIGEM: GRUPO +UNIDOS

PROCESSO Nº: REGULAMENTO 02/2024 - FASE 2

OBJETO: REGULAMENTO DA 2ª FASE DO PROGRAMA REDE AMAZÔNIA +CONECTADA

O programa **Rede Amazônia +Conectada ("Programa")** é uma iniciativa de dois anos apoiada pela USAID (Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional), realizada pelo Grupo +Unidos em parceria com organizações e setor privado. O principal objetivo do programa é fornecer conectividade, equipamentos e capacitação digital para comunidades com acesso limitado à infraestrutura de internet na região de Juruti - Pará.

O programa irá conectar 600 residências à internet e oferecer dispositivos, impactando ao menos 2.000 pessoas, oferecendo formações em letramento digital, educação profissional e empreendedorismo.

O regulamento está disponível para download aos interessados, por meio de endereço eletrônico: <https://www.maisunidos.org/amazoniamaisconectada/>.

1. DO OBJETO:

1.1. O PROGRAMA REDE AMAZÔNIA +CONECTADA é representado pelo Grupo +Unidos, sediada na Rua Cardeal Arcoverde 1641 conj 143 – Bairro Pinheiros, São Paulo - SP, CEP: 05407-002, inscrita no CNPJ 31.259.521/0001-91.

1.2. O Programa Rede Amazônia +Conectada deverá contemplar 600 residências com doação de computadores ao respectivo morador ("Donatário" no Contrato de Doação de Equipamento – "Contrato"), acesso à internet e formações que impulsionam a educação profissional. O programa tem duração de dois anos com data de início em 01 maio de 2023 até 01 maio de 2025. A seleção de participantes será feita em 3 fases: na primeira fase mais de 155 casas estão participando do programa, nas fases 2 e 3 do programa, outras 445 casas serão selecionadas para participar do programa.

O programa faz parte da política da USAID de Conservação da Biodiversidade da Amazônia. Espera-se atingir os seguintes resultados:

- a. Democratização do acesso à educação através do acesso à internet e computadores;
- b. Fomento ao empreendedorismo criativo e inovador no município de Juruti;
- c. Acesso à formação profissional para geração de emprego e renda dos adolescentes e adultos;



- d. Desenvolvimento da economia local de Juruti;
- e. Estímulo à inclusão produtiva de jovens e mulheres.

1.3. O público-alvo do Programa são moradores do município da área urbana e rural de Juruti (conforme item 7.2), no estado do Pará, em territórios que contemplam as comunidades selecionadas em cada fase do programa.

Além disso, para que os moradores possam ser beneficiados com o Programa e, assim, celebrarem o Contrato na qualidade de Donatários, precisarão: (i) ter um adulto alfabetizado responsável pelo cadastro no projeto ter idade igual ou superior a 18 anos; (ii) comprovar por documento idôneo / oficial que residam nas comunidades selecionadas para participar neste edital, (iii) possuir energia elétrica em sua residência, (iv) haver no mínimo um jovem entre 15 a 39 anos morando na residência (v) ter disponibilidade e interesse em potencializar a sua renda familiar ao participar das formações/cursos oferecidos pelo programa (vi) possuir renda per capita de até ou igual a mil reais (R\$ 1.000), (v) não ter tido sua residência conectada a internet via fibra óptica nos últimos três meses, a contar a partir da data de publicação deste regulamento.

Na 2ª Fase do Programa serão contemplados os territórios, assim identificados:

Na região chamada "**Juruti Velho**", as comunidades: (1) Jauari, (2) Capiiranga, (3) Santo Antônio da Ingrácia, (4) Capitão, (5) Boa Vista e (6) Nova Conquista;

Na região chamada "**Sede do município**", as comunidades: (7) Santa Terezinha (Lago das Piranhas) e (8) Lago Verde;

Na região chamada "**Tabatinga**", as comunidades: (9) Terra Preta do Salé, (10) Vila da Tabatinga, (11) Urucurana, (12) Boa Vista dos Guaribas, (13) Ponte da Tapuia e (14) Esperança dos Moraes;

Na região chamada "**São Benedito**", as comunidades: (15) Areal I, (16) Areal II, (17) Areal III, (18) Salmoura, (19) São Benedito, (20) Paraíso, (21) São Gerônimo, (22) Vila Nova e (23) São Luiz;

Na região chamada "**Curumucuri**", as comunidades: (24) Araçá Branco de Baixo, (25) Vila Souza, (26) Santa Maria e (27) Vila Santa Inês;

Na região chamada "**Planalto**", as comunidades: (28) São Lourenço, (29) Santa Teresa e (30) Cruzeiro.



2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

2.1. As famílias serão selecionados por meio deste instrumento convocatório, com inscrições presenciais, através do preenchimento de cadastro, bem como a apresentação da documentação física necessária para análise, devendo atender obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a. Ter uma pessoa letrada como responsável pela casa para preenchimento do cadastro de inscrição e assinatura dos termos de aceite caso seja aprovado no projeto;
- b. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c. Apresentar comprovação da residência na comunidade selecionada. Para fins de averiguação da residência, será considerado como documentação comprovante de residência (Equatorial e/ou Amazonas Energia - conta de água, energia elétrica, carnê de IPTU, correspondências oficiais ou bancárias ou a declaração emitida pela associação de moradores da comunidade (não será aceita declaração emitida pela paróquia);
- d. Possuir instalação de energia elétrica em sua residência por concessionária habilitada (e.g. poste) via rede oficial de transmissão (e.g. Equatorial ou Amazonas Energia); e. Disponibilizar no mínimo 4 horas (quatro horas) para participação das formações em informática e engajar membros familiares em formações online oferecidas pelo programa;
- e. Disponibilizar no mínimo 4 horas (quatro horas) para participação das formações em informática e engajar membros familiares em formações online oferecidas pelo programa;
- f. Haver no mínimo uma pessoa entre 15 a 35 anos morando na residência;
- g. Ter renda per capita de até R\$ 1.000,00 (mil reais);
- h. Não ter tido sua residência conectada a internet via fibra óptica nos últimos três meses, a contar a partir da data de publicação deste regulamento;
- i. Finalizar formulário de inscrição corretamente preenchido com todas as informações e documentos necessários.

Apenas um representante por casa poderá se inscrever. Encorajamos a candidatura de jovens, mulheres, empreendedores, artesãos, agricultores ou donos de pequenos negócios.

2.2. É vedada a participação neste regulamento para:

- a. Agente Político de Poder (e.g. vereadores e/ou deputados estaduais e federais) ou do Ministério Público tanto quanto dirigente de órgão ou entidade de administração pública (e.g. Chefia de Gabinete, Secretário, Subsecretário, Assessor Chefe ou Superintendente), de qualquer esfera governamental, familiares diretos que vivam na mesma residência, respectivo cônjuge ou companheiro;
- b. Funcionário da Alcoa ou de suas prestadoras de serviços e familiares diretos que vivam na mesma residência, respectivo cônjuge ou companheiro;



- c. Funcionários do IJUS e familiares diretos que vivam na mesma residência, respectivo cônjuge ou companheiro.

2.3. Não será concedido beneficiamento do projeto para:

- a. Qualquer aquisição/ contratação/ ligação com bens e serviços ilícitos como armas de fogo, munição para armas de fogo, etc.;
- b. Pessoas que utilizarem para qualquer atividade ligada à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- c. Pessoas que utilizarem o computador e internet para qualquer ação que envolva exploração do trabalho infantil;
- d. Pessoas que são investigadas/processadas em processo policial/judicial em violência doméstica e familiar contra a mulher.
- e. Pessoas com Informações divergentes da informada no momento da inscrição, como, por exemplo, não possuir energia elétrica e/ou uma ou mais pessoas da casa inscrita.

2.4. As famílias selecionadas para participar do Programa deverão cumprir todas as condições e obrigações estabelecidas neste Regulamento e no Contrato de Doação de Equipamento que será firmado com o Donatário durante todo o período do Programa, sendo que o descumprimento poderá resultar, a critério do Grupo +Unidos, na desqualificação da família e a sua exclusão do Programa com o encerramento do Contrato de Doação de Equipamento, bem como consequente devolução do respectivo material recebido.

3. DOS BENEFÍCIOS DISPONÍVEIS:

3.1. Na 2ª fase do programa Rede Amazônia +Conectada, o programa deverá adotar OS SEGUINTE BENEFÍCIOS:

- a) O Grupo +Unidos doará um computador;
- b) O Grupo +Unidos buscará, preferencialmente, disponibilizar pontos de internet gratuitamente por um período de 12 (doze) meses para as residências que receberem os computadores, sendo que após esse período as residências deverão assumir as faturas referentes ao uso da internet ou efetuar cancelamento junto ao fornecedor de internet. O Grupo +Unidos terá, entretanto, a prerrogativa de alternativamente à conexão na residência, disponibilizar conexão de internet em instalações próprias ou de terceiro para acesso pelo donatário, caso o Grupo +Unidos, a seu exclusivo critério, identifique fatores que impossibilitem, dificultem, inviabilizem ou exijam relevantes despesas para a disponibilização da conexão na residência;
- c) O Grupo +Unidos irá disponibilizar formações profissionais e empreendedoras (online e/ou presencial).



4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. Este regulamento se aplica à 2ª Fase do Programa sendo que as inscrições poderão ser feitas no período de 12/03/2024 a 14/04/2024. O presente regulamento será divulgado no site do Grupo +Unidos, bem como presencialmente na sede das comunidades participantes e do parceiro local do Programa Rede Amazônia +Conectada, o Instituto Juruti Sustentável (IJUS).

4.2. Para realização da inscrição, as pessoas interessadas deverão preencher o cadastro e apresentar documentação (item 4.3) presencialmente nas comunidades, durante as ações da equipe do programa, conforme datas informadas no item 7 deste edital.

4.3. Deverão apresentar no momento do preenchimento da ficha de cadastro os seguintes documentos:

- a. RG e CPF de todos os residentes na casa (para àqueles não possuem RG ou CPF levar certidão de nascimento);
- b. Comprovante de residência atualizado, nos termos do item 2.1 acima (e.g. conta de água, energia elétrica, carnê de IPTU, correspondências oficiais ou bancárias, declaração emitida pela associação de moradores);
- c. Comprovações de acesso à energia elétrica via rede transmissão pública por concessionária habilitada, para casas que já tenham recebido a primeira conta de luz (e.g., conta de luz).

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

5.1. O Processo de Seleção se inicia com o preenchimento do cadastro, realizado presencialmente nas comunidades com base no calendário disponibilizado no item 7. Um Comitê de Avaliação será formado para validar a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição.

Caso a inscrição cumpra com todos os requisitos obrigatórios informados no item 2 deste edital, a inscrição será considerada válida e classificada para a etapa de sorteio.

As inscrições consideradas válidas e classificadas serão escolhidas mediante um sorteio realizado de forma aleatória pelo Comitê de Avaliação. O sorteio será realizado por comunidade e proporcional ao número de inscrições válidas e de computadores disponíveis. O número de residências sorteadas para participar do programa deverá ser menor ou igual a metade do número de inscrições consideradas válidas e classificadas. Conforme exemplo:

No caso de 100 computadores disponibilizados pelo Programa e um total de 1.000 inscrições válidas na fase de inscrição, a distribuição de vagas no sorteio será feita proporcionalmente ao número de inscrições válidas em cada comunidade:



- Comunidade A com 100 inscrições válidas = terá 10 vagas no sorteio
- Comunidade B com 200 inscrições válidas = terá 20 vagas no sorteio
- Comunidade C com 500 inscrições válidas = terá 50 vagas no sorteio
- Comunidade D com 150 inscrições válidas = terá 15 vagas no sorteio
- Comunidade E com 50 inscrições válidas = terá 5 vagas no sorteio

Lembrando que haverá um teto para o número de vagas sorteadas em cada comunidade equivalente a metade do número de inscrições válidas. O número de vagas sorteadas na comunidade A, por exemplo, não poderá ter mais do que 50 (cinquenta) residências selecionadas (equivalente a metade do número de inscrições válidas), na comunidade B não poderá exceder 100 (cem) e assim por diante.

Esta metodologia de seleção é fundamental para assegurar a neutralidade na escolha dos beneficiários e garantir a realização do estudo de impacto do Programa Rede Amazônia +Conectada. As residências que não forem selecionadas poderão ser contatadas pelo programa para a realização de uma pesquisa, em parceria com a organização J-PAL (The Abdul Latif Jameel Poverty Action Lab), um centro de pesquisa global especializado em estudos de impacto de programas sociais.

As residências sorteadas passarão por um estudo de viabilidade técnica que será conduzido pelo +Unidos ou parceiro contratado para verificar se há qualquer empecilho para a instalação da internet via fibra óptica.

Caso a infraestrutura da residência **esteja apta** a receber internet, a inscrição seguirá para a etapa de formalização do beneficiamento: (i) assinatura do contrato de Doação de Equipamento que será firmado com o Donatário e Grupo +Unidos com duração de 2 anos; (ii) fornecimento da internet via fibra óptica por 12 meses, (iii) doação dos computadores (iv) acesso aos cursos oferecidos pelo programa; (v) acompanhamento contínuo para entendimento do impacto do programa gerado no seu dia a dia.

Caso a infraestrutura da residência **não esteja apta** a receber internet, a inscrição será desclassificada.

5.2. O processo de seleção dos participantes será conduzido pelo Comitê de Avaliação do **Programa Rede Amazônia +Conectada**, que será composto pelos times do +Unidos e parceiros do programa e terá como atribuições:

- Receber a lista dos pedidos de inscrição dos interessados, contendo todas as informações e documentos solicitados no momento de inscrição;
- Analisar e validar os documentos e as informações fornecidas na inscrição como: classificatórios ou desclassificatórios, conforme os critérios do item 2;
- Selecionar as residências aptas para serem participantes do programa, verificando o cumprimento de todos os requisitos definidos neste edital;



- d. Realizar o sorteio de seleção das residências que cumprirem com os critérios para participar do programa conforme informado no item 2 deste edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1. É de responsabilidade do Grupo +Unidos:

- a. Realizar o processo de seleção com toda a lisura e cumprindo as exigências e critérios previstas neste termo;
- b. Realizar o estudo de viabilidade de conexão das residências selecionadas;
- c. Informar o resultado das residências selecionadas;
- d. Formalizar a parceria por meio da assinatura do contrato de Doação de Equipamento;
- e. Oferecer computador para a casa selecionada e conectada à internet;
- f. Contratar o parceiro técnico para realizar a instalação da internet e custear a mensalidade de internet por 12 meses das residências selecionadas;
- g. Monitorar e avaliar os indicadores de sucesso do programa por meio de formulários, pesquisas e entrevistas;
- h. Oferecer às residências participantes formações em informática, educação profissional e empreendedora;
- i. Ter um canal de comunicação aberto, coletar feedback e tirar dúvidas dos participantes;
- j. Aplicar as penalidades quando identificadas situações em desacordo com o previsto neste termo.

6.2 É de responsabilidade do beneficiário(a):

- a. Oferecer informações idôneas durante todo o processo de seleção e nos momentos solicitados pelo programa;
- b. Participar da formação em informática com duração de 4 horas ministrada pela equipe do Grupo +Unidos;
- c. Realizar e/ou engajar os outros moradores da residência em cursos online oferecidos pelo programa;
- d. Responder a pesquisas/formulários e fornecer, sempre que solicitado, com todas as informações e dados necessários ao acompanhamento e controle do impacto do programa na casa;
- e. Permitir a realização de visitas de acompanhamento por parte do Programa Rede Amazônia +Conectada, e de outras instituições parceiras do programa a qualquer tempo e/ou período, desde que previamente agendadas;
- f. Não utilizar o computador e a internet em atividades consideradas ilícitas;
- g. Informar ao programa, obrigatoriamente, e, por escrito, sobre quaisquer alterações no endereço e/ou telefone, sob pena de rescisão do benefício;
- h. Custear ou solicitar o cancelamento da mensalidade da internet após o período de 12 (doze) meses da instalação da internet;



- i. Cumprir ao longo de todo o programa com as condições informadas no contrato de Doação de Equipamento que deverá ser assinado no momento de formalização da entrega dos computadores;
- j. Realizar os cuidados e manutenções necessárias para garantir o bom funcionamento dos equipamentos doados;

6.3 Da assistência técnica:

A conservação e uso adequado dos computadores e da internet são responsabilidades dos participantes selecionados. Para garantir isso:

- a. As residências participantes contarão com assistência técnica exclusivamente fornecida pelas formas disponibilizadas pelo fabricante dos computadores (Dell), para entrar em contato, ligue 0800 970 3355;
- b. Em caso de problemas com a internet, as residências participantes poderão solicitar assistência técnica ao provedor "Conecta" através do telefone: 93 98131-4681 ou do e-mail suporte@redeconecta.com.

7. CRONOGRAMA DA FASE 2:

7.1 Cronograma geral

DATA	ATIVIDADES
De 12/03/2024 a 14/04/2024	Período de inscrições
De 15/04/2024 a 03/05/2024	Seleção das residências e validação da viabilidade técnica das casas selecionada
Entre os dias 04/05/2024 a 07/05/2024	Divulgação do resultado da seleção
A partir de 07/05/2024 até 30/05/2024	Entrega dos computadores, instalação da internet, assinatura dos termos de compromisso

7.2 Cronograma das inscrições presenciais da fase 2:

As inscrições ocorrerão presencialmente em cada comunidade, conforme o cronograma abaixo. Se necessário, os agentes do Rede Amazônia +Conectada, entrarão em contato com os líderes comunitários para agendar uma segunda rodada de inscrição presencial.



REGIÃO	COMUNIDADE	DATA	HORA	LOCAL
Juruti Velho	Jauari	26/03	09h às 16h	Sede Comunitária
	Capiranga	12/03	09h às 16h	Sede Comunitária
	Ingraça	13/03	09h às 16h	Sede Comunitária
	Capitão	14/03	09h às 16h	Sede Comunitária
	Boa Vista	15/03	09h às 12h	Sede Comunitária
	Nova Conquista	15/03	14h às 16h	Sede Comunitária
Cidade	Santa Terezinha (Lago das Piranhas)	26/03	09h às 16h	Sede Comunitária
	Lago Verde	12/03	09h às 16h	Sede Comunitária
Tabatinga	Terra Preta do Salé	13/03	09h às 16h	Sede Comunitária
	Vila da Tabatinga	14/03	09h às 16h	Sede Comunitária
	Urucurana	15/03	09h às 12h	Sede Comunitária
	Boa Vista dos Guaribas	15/03	14h às 16h	Sede Comunitária
	Ponte da Tapuia	18/03	09h às 12h	Sede Comunitária
	Esperança dos Morais	18/03	14h às 16h	Sede Comunitária
São Benedito	Areal I	19/03	09h às 16h	Sede Comunitária
	Areal II	20/03	09h às 12h	Sede Comunitária
	Areal III	20/03	14h às 16h	Sede Comunitária
	Salmoura	21/03	09h às 12h	Sede Comunitária
	São Benedito	21/03	14h às 16h	Sede Comunitária
	Paraíso	22/03	09h às 12h	Sede Comunitária
	São Jerônimo	22/03	14h às 16h	Sede Comunitária
	Vila Nova	25/03	09h às 12h	Sede Comunitária
	São Luiz	25/03	14h às 16h	Sede Comunitária
Curumucuri	Araçá Branco de Baixo	18/03	09h às 16h	Sede Comunitária
	Vila Souza	19/03	09h às 16h	Sede Comunitária
	Santa Maria	20/03	09h às 16h	Sede Comunitária
	Vila Santa Inês	21/03	09h às 16h	Sede Comunitária
Planalto	São Lourenço	22/03	09h às 16h	Sede Comunitária

Planalto



	Santa Tereza	25/03	09h às 16h	Sede Comunitária
	Cruzeiro	25/03	14h às 16h	Sede Comunitária

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Os recursos para financiamento do Programa Rede Amazônia +Conectada vem por via USAID;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Os interessados devem observar o presente regulamento, avisos, comunicados e outras instruções expedidas pelo Grupo +Unidos e IJUS.

9.2. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Comitê de Avaliação do Programa Rede Amazônia +Conectada.

10. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

As pessoas que tiverem interesse em realizar esclarecimentos sobre o regulamento 01/2024 deverão procurar a Secretaria Executiva do IJUS na Av. Marechal Rondon, 1397, Bom Pastor, Juruti – PA ou pelo telefone/ WhatsApp +55 93 99146-6954, nos seguintes dias e horários: de segunda à sexta-feira das 9h00 às 11h30 e das 14h às 17h00; ou através do e-mail: contato.amazoniamais@maisunidos.org.

11. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DOS RECURSOS:

Qualquer casa poderá ter a concessão de benefício cancelada, pelo Programa Rede Amazônia +Conectada, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

Algumas ocorrências darão direito ao Grupo +Unidos de cancelar e revogar a doação, retomar o Equipamento e cancelar o acesso à Internet, como, por exemplo:

- a. O fornecimento de informações fraudulentas durante todas as fases do programa: processo de inscrição, seleção ou implementação;
- b. A não participação em formações oferecidas pelo programa, considerando uma carga horária mínima de 4 horas presenciais e outras formações online;
- c. A falta de resposta ou não participação em pesquisas, formações ou encontros organizados pelo programa
- d. O não cumprimento das condições do contrato de Doação do Equipamento realizado no ato de formalização da doação dos computadores ao responsável selecionado para participar do programa;



12. DO CANCELAMENTO DO REGULAMENTO:

O Grupo +Unidos se resguarda o direito de cancelar este regulamento a qualquer tempo. Em caso de cancelamento desta chamada, os proponentes e a sociedade em geral serão comunicados dos motivos e gravidade que ensejaram a decisão.

Juruti/PA, 11 de março de 2024.

Daniel Grynberg

Daniel Grynberg

Diretor Executivo do Grupo +Unidos

APOIO:



REALIZAÇÃO:



PARCERIA:



PARCERIA INSTITUCIONAL:

